



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.564/2021

Publicado

em 19 / 02 / 2021

Altera a Portaria 2.197/2019, que autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 960/2014.

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que solicita a alteração da Portaria nº 2.197/2019, para fazer a exclusão e inclusão de servidores pelos motivos ali expostos;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 960/2014, bem como o Despacho Jurídico que opina pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 2.197/2019, autorizando os servidores abaixo relacionados a conduzirem eventualmente e quando necessário para o exercício de suas funções próprias os veículos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Vila Pavão/ES:

I. DIONATAN RODRIGUES AVANCINI, Subencarregado de Setor, matrícula funcional nº 003317, portador da CNH nº 06682995678, categoria “AB”.

II. KENNEDY VINICIO GLEVERG, Agente de Apoio Administrativo, matrícula funcional nº 003748, portador da CNH nº 06688375670, categoria “AB”.

III. MARCIO CAMPIN PIONTE KOSKI, Encarregado de Setor, matrícula funcional nº 001802, portador da CNH nº 04128138430, categoria “AB”.

Parágrafo Único – Atualmente, os veículos de que trata o caput deste artigo e que a autorização compreende são os seguintes:

I. MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN – ANO 2005/2005 – PLACA MQK 5924/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II. MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS KS – ANO 2006/2006 – PLACA MQS 9576/ES.

Art. 2º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a dar cumprimento às exigências contidas nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 960/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal